



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Lei nº 2.000/2025, de 11 de março de 2025.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL”.

Publicada a presente Lei em: 11/03/2025
no quadro mural do edifício sede da Prefeitura
Municipal, instituído pela L.O.M. Art. 21.

8/1mm
Comissão de Ass. Financeira e Finanças

Cleiton Frigo, Prefeito Municipal em Exercício de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI.

Art. 1º Fica concedida a reposição salarial a título de revisão aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal no percentual de 4,83 (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), a fim de repor as perdas do exercício de 2024.

Art. 2º O percentual descrito no artigo 1º refere-se ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado no ano de 2024.

Art. 3º O índice aplicado incidirá sobre o vencimento base dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e sobre as gratificações fixadas em moeda corrente.

Parágrafo único. O índice de que trata a presente Lei também incidirá sobre o reajuste dos membros do Conselho Tutelar do Município.

Art. 4º As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal em cada exercício.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de março de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC.

Cleiton Frigo
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei em 11/03/2025 na forma da L.O.M.

Ednilson Domingos Zeni
Agente Administrativo

